



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Araquari		
Secretaria requisitante: Fundo Municipal de Saúde		
Secretário: Valmir José Santhiago Junior		
Responsável pela Demanda: Carlos R. Caetano Jr. – Agente Administrativo		
E-mail: compras.secsaude@araquari.sc.gov.br		
Solicitação: Dispensa de Licitação EMERGENCIAL		
Grau de prioridade da compra: () BAIXO () MÉDIO (X) ALTO		
Enviado à Secretaria: Administração	Setor: Licitações	Responsável pelo recebimento: Luana

1. OBJETO

Aquisição **EMERGENCIAL** do medicamento “PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML”, para abastecimento da farmácia do Pronto Atendimento municipal.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade da Aquisição

O medicamento **Prometazina Cloridrato injetável** é essencial para o funcionamento do Pronto Atendimento 24 horas e das Unidades de Saúde do município. Ele é amplamente utilizado como antialérgico e antiemético, sendo fundamental no tratamento de condições clínicas como:

- **Controle de reações alérgicas severas:** A prometazina é eficaz no tratamento de reações alérgicas graves, podendo ser usada como primeira linha para casos de urgência.
- **Tratamento de náuseas e vômitos intensos:** Ela é indispensável para o alívio rápido de náuseas e vômitos, sintomas comuns em diversos quadros clínicos atendidos no Pronto Atendimento.

2.2 Situação de Desabastecimento

Atualmente, o medicamento está **indisponível no estoque do Pronto Atendimento e das Unidades de Saúde**. A falta deste medicamento compromete a capacidade de resposta rápida em situações de urgência, colocando em risco a saúde dos pacientes que necessitam de atendimento imediato para os sintomas mencionados.



3. Ausência de Alternativas de Fornecimento

Tentativas de aquisição por meio dos consórcios **Cincatarina e Cisnordeste** não tiveram sucesso, pois o item encontra-se temporariamente **suspenso** nesses canais de fornecimento. Portanto, não há outra alternativa que assegure o abastecimento imediato e contínuo, a não ser a contratação via **dispensa de licitação emergencial**.

4. Interesse Público e Impacto na Saúde da População

A ausência de Prometazina Cloridrato compromete a qualidade e a eficácia do atendimento prestado, podendo agravar quadros clínicos e, em casos mais severos, colocar em risco a vida dos pacientes que dependem deste medicamento para estabilização dos sintomas. A **aquisição emergencial** é, portanto, de interesse público e essencial para a manutenção do atendimento seguro e eficiente no Pronto Atendimento e nas Unidades de Saúde.

Em razão da importância clínica do medicamento e da ausência de alternativas de fornecimento imediato, recomenda-se a aprovação da dispensa de licitação emergencial para a aquisição das 400 ampolas solicitadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O caso específico merece acolhimento, já que o pedido está plenamente respaldado no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando - se o fundamento legal do Art. 75, inciso VIII, do “Códex Licitatório”, segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, “in verbis”:

“... a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do





procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um

caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas.” (obra cit. , Ulisses JacobyFernandes).

No mesmo sentido Hely Lopes Meirelles, afirma que:

“... a emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa de licitação para obras, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a administração visa corrigir, ou como prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública, e que a anormalidade ou o risco é generalizado, a autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento “ (In Licitação e contrato Administrativo, 9ª Ed., Revista dos Tribunais, São Paulo: 1990, p. 97)

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 75 da Lei 14.133/2021, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão - somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Os atos em que se verifica a dispensa emergencial são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitar, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas, devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE





ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	TIPO DO ITEM (*)	SUB ITEM (**)	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	MATERIAL	CONSUMO	A EMPRESA DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA	AMPOLA	400

(*) Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.

(**) Consumo; permanente; continuado; não continuado.

5. NECESSITA DE ANÁLISE DE RISCOS, ETP E TR

() SIM (X) Não

Fundamentação: Conforme previsto no artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023 é permitida a dispensa desses documentos:

III - estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;

§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

(...)

II - dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

A ausência de Termo de Referência está previsto no Decreto 02/2024 alterando os parágrafos 2º ao Art. 66 do Decreto Municipal 306/2023:

§ 2º A elaboração do termo de referência estará dispensada nos seguintes casos:

I - Contratação de serviços comuns ou a aquisição de bens com entrega imediata, cujos valores se enquadrem dentro do limite previsto no art. 95, §2º da Lei 14.133/2021.

(...)

III - Contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de termo de referência, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

Adicionalmente, o inciso I do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 estipula a possibilidade de "não apresentação" de ETP, análise de risco e TR em contratações diretas, destacando que, embora a elaboração desses documentos seja a norma geral, o legislador optou por excepcionar





em casos especiais, especialmente diante da complexidade técnica envolvida.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Conforme previsto pelo artigo 66, inciso III, §1º do Decreto Municipal nº 306/2023, não é necessária a elaboração de análise de riscos, estudo técnico preliminar e termo de referência para esta contratação específica.

A elaboração de estudo técnico preliminar e análise de riscos é opcional para casos de dispensa de licitação que se encaixam nos incisos III, VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que abrange contratações diretas em situações de emergência ou outras condições previstas por lei.

Além disso, está contratação é amparada pelos incisos I e III do §2º do Decreto Municipal nº 02/2024, que dispensa a necessidade de termo de referência para aquisições com entrega imediata e baixo grau de complexidade, desde que a simplicidade do objeto justifique essa dispensa e que não exceda o valor de R\$ 11.981,20, limite esse estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, conforme atualizado pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

A especificidade e a simplicidade técnica do objeto de aquisição – um medicamento essencial de pronto atendimento – eliminam a necessidade de documentos adicionais, cuja necessidade foi identificada pela Coordenadora de Assistência Farmacêutica. Sua utilização é imediata e destinada a atender demandas urgentes do Pronto Atendimento e das Unidades de Saúde do município. Dado o caráter emergencial e a urgência do fornecimento, a exigência de estudo técnico preliminar, análise de riscos e termo de referência não traria benefícios adicionais ao processo, apenas prolongando o prazo de atendimento.

O inciso I do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 também ampara a dispensa da análise de riscos, do estudo técnico preliminar e do termo de referência em casos de contratações diretas. A legislação reconhece que, em situações de contratação emergencial ou direta, como esta, onde a complexidade técnica é reduzida, é possível dispensar a apresentação desses documentos para agilizar o atendimento de necessidades específicas e urgentes, como neste caso.





Dado o caráter urgente e específico da contratação, bem como o amparo nas normativas legais e nos decretos municipais aplicáveis, justifica-se a dispensa de elaboração de análise de riscos, estudo técnico preliminar e termo de referência. Esta dispensa possibilita uma resposta ágil, eficiente e em conformidade com as exigências legais, garantindo que o fornecimento do medicamento atenda imediatamente às necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

6. PREVISÃO NO PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() SIM

(x) Não, precisa incluir.

Descrição: para o próximo exercício deverá constar a previsão conforme quantidade e itens contidos neste documento.

Embora ainda que não haja de modo formal, em âmbito municipal, um plano de contratação anual, a presente contratação é realizada anualmente, e pode-se afirmar, ainda que indiretamente, que está prevista na Lei Orçamentária Anual e no rol de contratações anuais.

O Decreto Municipal nº 306/2023, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, foi publicado no diário oficial do Município no dia 25/10/2023.

Dessa forma, a previsão do objeto sob análise ainda não consta no primeiro Plano de Contratação Anual, que será elaborado a partir dos Documentos de Formalização de Demandas, encaminhados até a primeira quinzena do mês de setembro, para as contratações do exercício seguinte.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Visando fundamentar o menor valor para contrato com base nos preços pesquisados, seguimos as regras dos parâmetros do art. 31 do decreto 306/2023 da Prefeitura Municipal de Araquari que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do poder executivo do Município de Araquari, **acolhendo a opção do inciso IV**, orçamento diretamente com o fornecedor, onde a pesquisa foi realizada com fornecedores da Região e proximidades.

Para garantir a transparência e a busca pela melhor proposta, mesmo em situações emergenciais, foi realizado pesquisas de mercado no **Portal Nacional de Contratações Públicas** de acordo com



o inciso I do art. 31 do decreto 306/2023, para se verificar os dos preços praticados. No entanto, em uma situação de urgência e emergência como esta, essas pesquisas não são suficientes para tomar uma decisão imediata.

Conforme instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabe ressaltar:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa de licitação**, aplica-se o disposto no art. 5º

§ 4º Na hipótese de **dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.**

§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Tabela comparativa de pesquisas realizadas:

DATA DA COTAÇÃO RECEBIDA	EMPRESA	NOME FANTASIA	CIDADE	CNPJ	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25/10/2024	MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	MEDILAR HOSPITALAR	VERA CRUZ/RS	07.752.236/0001-23	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00
25/10/2024	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	DIMASTER	CHAPECÓ/SC	02.520.829/0003-02	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
01/11/2024	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIRÚRGICA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DO SUL/RS	94.516.671/0001.53	R\$ 3,93	R\$ 1.572,80

03 fornecedores retornaram com proposta.

03 fornecedores retornaram sem proposta.

03 fornecedores sem retorno via e-mail.

As memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos encontram-se em tabela de comparativo de preços de mercado no Formulário de Pesquisa de Preços que segue anexo ao processo.

A proposta com o menor valor recaiu para:





EMPRESA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit./cx	Valor Total
MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com o levantamento de preços realizado junto aos fornecedores, foram enviadas solicitações a empresas especializadas no ramo do objeto. O formulário de preços em anexo demonstra que, após a análise das propostas recebidas, o menor valor obtido foi:

DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor Unit./cx	Valor Total
PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	AMPOLA	400	R\$ 3,35	R\$ 1.340,00

Essa avaliação está dentro do valor de mercado, conforme comprovado pelas cotações obtidas. A empresa forneceu todos os documentos exigidos para a habilitação, os quais foram devidamente verificados e anexados aos autos.

É necessário ressaltar que o valor da proposta está alinhado com os preços praticados no mercado, conforme evidenciado pela pesquisa de preços constante nos autos. Dessa forma, a escolha da **empresa Medilar** foi baseada no critério de menor preço, respeitando as normativas legais e assegurando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

A proposta mais vantajosa foi apresentada pela Empresa Vencedora:

RAZÃO SOCIAL: MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA

CNPJ: 07.752.236/0001-23

ENDEREÇO: Rua Ernesto Wild, nº 2460, Centro, Vera Cruz/RS - CEP: 96.880-000

E-MAIL: compradireta@medlive.com.br / miserhardt@medlive.com.br

TELEFONE: (51) 3718-7600

9. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Após envio de empenho e ordem de compra, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 dias úteis.





10. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ação: 2140 – Gerenciamento da Farmácia Suporte Profilático e Terapêutico

Elemento: **3390**

Dotação: **433**

11. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF

Endereço: Rodovia BR - 280, nº 4613, Porto Grande, Araquari – SC. CEP: 89245-000

Horário de funcionamento: De Segunda à Sexta, das 08h00 às 16h45

Telefone: (47) [3307-6133](tel:3307-6133)

12. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD

() SIM

(x) NÃO

13. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Maíra L. Pires Toazza, Coordenadora da Assistência Farmacêutica, matrícula nº 3590.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, a empresa declarada provisoriamente vencedora deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa;
- Prova de Regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;



- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 - (anexo I)
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo - (anexo II)
- AFE/ANVISA do material hospitalar.

15. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 306/2023, a presente contratação direta pode ser dispensada de parecer jurídico. Abaixo segue a fundamentação legal e a justificativa para essa dispensa.

Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 53, §5º:

"O parecer jurídico não será obrigatório nos casos de contratação direta, quando o objeto for de baixo valor, conforme regulamento, ou se a administração dispuser de orientação normativa atualizada, aprovada pelo órgão de assessoramento jurídico competente."

Decreto Municipal nº 306/2023:

Art. 135:

"A contratação direta poderá ser realizada sem a necessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, desde que devidamente justificada pela autoridade competente."

Art. 136:

"A dispensa de parecer jurídico deve ser justificada pela urgência ou pela simplicidade do objeto, conforme regulamento."

A natureza da contratação, que envolve a aquisição do medicamento "Prometazina", é clara e direta. A simplicidade do objeto e a clareza das especificações minimizam os riscos associados à contratação, tornando o parecer jurídico menos necessário.

A Secretaria de Saúde dispõe de orientações normativas atualizadas que guiam os processos de contratação emergencial. Essas orientações foram aprovadas pelo órgão de assessoramento jurídico competente, garantindo que o processo siga as diretrizes legais e administrativas adequadas.

A Secretaria de Saúde está ciente dos riscos associados à dispensa do parecer jurídico e assume total responsabilidade pelas eventuais consequências. Em caso de questionamentos ou denúncias





junto ao Tribunal de Contas do Estado ou outros órgãos fiscalizadores, a Secretaria compromete-se a fornecer toda a documentação e justificativas necessárias para demonstrar a legalidade e a necessidade da contratação emergencial.

A dispensa do parecer jurídico é justificada pela urgência da contratação, pela simplicidade do objeto e pela existência de orientações normativas atualizadas. A Secretaria de Saúde assume a responsabilidade integral pelo processo, comprometendo-se a responder a qualquer questionamento ou denúncia que possa surgir, garantindo a transparência e a legalidade da contratação emergencial.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dessa forma, há interesse público na contratação, pois a empresa atende a necessidade da administração pública quanto ao fornecimento do medicamento a ser adquirido, seguindo as normas e regulamentos cumpridos, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Portanto, solicito a compreensão das autoridades que fazem parte deste processo, reforço o compromisso de cumprir as exigências de transparência e eficiência nos processos licitatórios e dispensas e sua fase de montagem, para tanto, me coloca à disposição para sanar quaisquer dúvidas relacionadas à esta justificativa explanada.

Solicitamos, portanto, a compreensão e a aprovação do prosseguimento do Ato de Publicação dessa Dispensa, visando garantir a continuidade dos serviços de forma ágil e eficaz.

Valmir José Santhiago Junior
Secretário de Saúde



FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição, via dispensa de licitação, do medicamento “**PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2ML**”, para abastecimento da farmácia do Pronto Atendimento municipal.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA: 25 de outubro a 01 de novembro de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA:

() Média () Mediana (**X**) **Menor Preço** () Outra: ____ (justificar o método adotado)

4. FONTES DE PESQUISA: A pesquisa de preços foi elaborada utilizando os parâmetros indicados no Art. 31 do Decreto Municipal 306/2023, mais precisamente o inciso IV, conforme demonstrado abaixo:

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

4.1 Pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Item n° 243

Descrição: PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML INJETAVEL

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Em andamento **Tipo:** Material **Categoria:** Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de Preferência Normal:** Não **Margem de Preferência Adicional:** N

Quantidade: 2.000 **Unidade de medida:** Ampola **Valor unitário estimado:** R\$ 3,74 **Valor total estimado:** R\$ 7.480,00

Disponível em: <<https://pncp.gov.br/app/editais/23773012000154/2024/95>>, Acesso em: 01 nov. 2024. Data de divulgação no PNCP: 23/10/2024 | Situação: Divulgada no PNCP | Data de início de recebimento de propostas: 23/10/2024 14:00 (horário de Brasília) | Data fim de recebimento de propostas: 07/11/2024 08:00 (horário de Brasília)





4.2 Tabela comparativa de preços sobre as pesquisas realizadas com fornecedores:

Foram formalizadas via e-mail institucional as solicitações de cotação conforme modelo de proposta da Prefeitura a diversas empresas do ramo, encontradas em pesquisas realizadas via internet. Chegou-se aos citados abaixo conforme demonstrado:

4.2.1 Das propostas recebidas:

DATA RECEBIDA	EMPRESA	NOME FANTASIA	CIDADE	CNPJ	VALOR
25/10/2024	MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	MEDILAR HOSPITALAR	VERA CRUZ/RS	07.752.236/0001-23	R\$1.340,00
25/10/2024	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	DIMASTER	CHAPECÓ/SC	02.520.829/0003-02	R\$1.456,00
01/11/2024	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CIRÚRGICA SANTA CRUZ	SANTA CRUZ DO SUL/RS	94.516.671/0001.53	R\$1.572,80
PREÇO OBTIDO: R\$1.340,00					

Abaixo seguem as empresas para que foram encaminhados os e-mails solicitando as cotações:

Data do envio da solicitação	Empresa	Cidade	E-mail	Resposta
25/10/2024	MEDILAR IMPORT E DISTR DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES SA	VERA CRUZ/RS	compradireta@medlive.com.br / miserhardt@medlive.com.br	ENVIU COTAÇÃO EM 25/10/2024
25/10/2024	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	CHAPECÓ/SC	vendas@dimaster.com.br / cotacao3@dimaster.com.br	ENVIU COTAÇÃO EM 25/10/2024
25/10/2024	CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS	SANTA CRUZ DO SUL/RS	bruna.furtado@cirurgicasantacruz.com.br	ENVIU COTAÇÃO EM





	HOSPITALARES LTDA			01/11/2024
25/10/2024	GAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA	TUBARÃO/SC	licita@gamclinical.com.br / lais.heidemann@gamclinical.com.br	RESPOSTA 25/10/2024 – ITEM EM FALTA
25/10/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	ERECHIM/RS	compradireta@inovamedhospitalar.com / renata.f@inovamedhospitalar.com	RESPOSTA 25/10/2024 – NÃO POSSUEM O ITEM EM ESTOQUE
25/10/2024	IZABEL ALEGRETI LTDA	ARAQUARI/SC	drogbomjesusaraquari@gmail.com	RESPOSTA 25/10/2024 – NÃO FORNECEM O ITEM
25/10/2024	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	PATO BRANCO/PR	medigram@medigram.com.br / contato@medigram.com.br	SEM RETORNO
25/10/2024	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	JOINVILLE/SC	licitacao@sulmedic.com	SEM RETORNO
25/10/2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTO ALEGRE/RS	ciamed@ciamedrs.com.br	SEM RETORNO

LEGENDA:

03 fornecedores retornaram com proposta.

03 fornecedores retornaram sem proposta.

03 fornecedores sem retorno via e-mail.

5. ANÁLISE DA PESQUISA:

A escolha por realizar cotações diretamente com fornecedores ao invés de pesquisa em sistemas oficiais de governo como o painel de preços, banco de preços ou contratos similares se justifica pela **urgência da contratação emergencial**.



Araquari, 04 de novembro de 2024.

 **CARLOS ROBERTO CAETANO JUNIOR**
Agente Administrativo
04/11/2024 16:09:51
Assinado
Eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Carlos Roberto Caetano Junior
Agente Administrativo


VALMIR JOSE SANTHIAGO JUNIOR
Secretário de Saúde
 04/11/2024 16:11:08
 Processo Digital 26759/2024

Valmir José Santhiago Junior
Secretário de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2024 16:09 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p67287a542a5a2b>.



COTAÇÃO PRÉVIA

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE	
EMAIL:	
DATA DA COTAÇÃO:	

À: Carlos R. Caetano Jr.
Agente Administrativo
Secretaria de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de Araquari

Prezados,

Apresentamos nosso orçamento para aquisição, via dispensa de licitação,
do medicamento **"PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUCAO
INJETAVEL - AMPOLA 2ML"**.

DESCRIÇÃO E COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	Ampola	400	R\$	R\$
		VALOR GLOBAL			R\$

ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL
CNPJ:



Cotação de Preços - Compra Emergencial - FMS Araquari/SC

	De	<compras.secsaude@araquari.sc.gov.br>
	Para	CAF <caf.araquari@gmail.com>
	Cópia Oculta (Cco)	Drogbomjesusaraquari <drogbomjesusaraquari@gmail.com>, <licitacoes@licimed.com.br>, <agilmed@agilmedrs.com.br>, Licitacao <licitacao@sulmedic.com>, <comercial@levittamedicamentos.com.br>, <farmaceutica@oncoexpress.com.br>, Ciamed <ciamed@ciamedrs.com.br>, Licitacao <licitacao@cristalia.com.br>, Licitacao <licitacao@pratidonaduzzi.com.br>, Compradireta <compradireta@cirurgicasantacruz.com.br>, Licita <licita@gam.com.br>, Licitacoes1 <licitacoes1@prohosp.com.br>, Medigram <medigram@medigram.com.br>, <atons@atons.com.br>, <comercial@srdistribuidora.net.br>, <soma.sc@somahospitalar.com.br>, Compras <compras@lifecentermedicamentos.com.br>, <dellydistribuidora@gmail.com>, Comercial01 Mg2 <comercial01.mg2@gmail.com>, <topnorte1@gmail.com>, Vendas <vendas@dimaster.com.br>, <licitacaomedlive@medlive.com.br>, <pedro.o@inovamedhospitalar.com>, <gabriel.dorricio@rioclarense.com.br>
	Data	2024-10-25 10:20
	Prioridade	Alta

 Modelo de Cotação Prévia - medicamento prometazina.docx (~82 KB)

Bom dia,

Vimos por meio deste, solicitar uma cotação de preços referente ao medicamento conforme documento em anexo.

Ressaltamos se tratar de processo de compra emergencial.

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Araquari

CNPJ: 08.345.495/0001-00

Agradeço antecipadamente pela presteza e aguardo o seu retorno.

Carlos R. Caetano Jr.
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Araquari
Fundo Municipal de Saúde de Araquari
CNPJ: 08.345.495/0001-00



ORÇAMENTO N°: 522332



DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA

Endereço: SC-480, SN

CEP: 89.816-116

Bairro: MARECHAL BORMANN

Cidade/UF: Chapeco - SC

CNPJ: 02.520.829/0003-02

Inscrição Estadual: 260420964

Telefone: (49) 3340-0108

Site: www.dimaster.com.br

DADOS DO CLIENTE

Cliente: [1193] FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAQUARI - SC

Endereço: CORONEL ALMEIDA, 60

CEP: 89245000

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: Araquari - SC

CNPJ: 08.345.495/0001-00

Inscrição Estadual:

Telefone: 554734477777

E-mail:

Observações:

- Pedido Mínimo: R\$ 1.200,00
- Medicamentos controlados somente serão enviados com o recebimento da cópia do CRF e Alvará Sanitário vigentes.
- Solicitamos que o pedido de compra seja adequado às embalagens dos produtos comercializados pela Dimaster, devido impossibilidade de fracionamento da embalagem secundária, conforme legisla a RDC 430/20.
- Frete: Incluso
- Atentar-se para a validade dos produtos quando informadas.
- Condição de pagamento: 30 DIAS - BOLETO
- Prazo de Entrega:
- Validade da Proposta: 30 dias.

Código	Produto	Apresentação	Qtd	UN	Vlr. Unitário	Vlr. Total
13073	PROMETAZINA INJETAVEL 25MG/ML 2ML	C/ 100	400	AP	3,6400	R\$ 1.456,00

Valor Total: R\$ 1.456,00

Responsável: VANESSA SANTOLIN

Telefone/WhatsApp:

Email/Skype: cotacao3@dimaster.com.br

Observações:

| Carlos / compras.secsaude@araquari.sc.gov.br

Vanessa Santolin
[02520829/0003-02]

DIMASTER COM. DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Rodovia SC 480 - s/n Bairro Marechal Bormann
CEP 89816-116
CHAPECÓ - SC

Chapeco - SC, 25/10/2024

CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Av Melvin Jones, 1700 - Santa Cruz do Sul/RS - CEP: 96823-000
CNPJ: 94.516.671/0001-53 Inscrição Estadual: 108/0080187
e-mail/site: licitacoes@cirurgicasantacruz.com.br / www.cirurgicasantacruz.com.br
Fone: (51) 2107-9000 0800 727-6677

À **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (Cód. 7938)**
R CORONEL ALMEIDA , 60 BAIRRO: CENTRO
ARAQUARI/SC CEP: 89245000
CNPJ: 08.345.495/0001-00 IE:
FONE:47 - 3447 7777

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
EDITAL:
PROCESSO:
ABERTURA: 01/11/2024 ÀS 00:00
TIPO DE ENTREGA: Única Dias

VALIDADE DOS ITENS

PRAZO DE PAGAMENTO: Venda a Prazo 30 dias

ENTREGA:5 dias

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 dias

OBJETO:

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VLR. UNID.	VLR.TOTAL
1	1889	PROMETAZINA CLORID 50MG 2ML C/50AMP IM	400	AM	3,9320	1.572,80
		Fabricante: CRISTALIA	Tipo: Similar			
		Nome comercial: PAMERGAN	Dose unitária: NÃO			
		Nº Registro: 1029800420016				

Valor total por extenso: Um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos **Total:** 1.572,80

Observações:

Banco do Brasil Ag: 4044-4 CC: 5313-9, Banrisul Ag: 0340 CC: 190361750-6

Os preços informados são em moeda corrente nacional e incluem todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, tais como fretes, seguros, impostos, taxas, emolumentos, encargos, etc.

As condições de pagamento e de entrega atenderão as exigências do Edital.

As quantidades dos produtos nos empenhos/ordens de compra deverão ser adequados a apresentação colocada na proposta para não haver fracionamento de embalagens como rege a RDC Nº 80 de 11 de maio 2006, capítulo VII e mesmo para evitar estorno ou aditivo de empenho. Analisamos e concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

BRUNA EDUARDA FURTADO

SANTA CRUZ DO SUL/RS, 01/11/2024

CPF: 038.929.500/08

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/11/2024 16:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.neilp67297ad64chabi.



Fwd: Re: Cotação de Preços - Compra Emergencial - FMS Araquari/SC



De <admsaude@araquari.sc.gov.br>
Para Compras Secsaude <compras.secsaude@araquari.sc.gov.br>
Data 2024-10-25 13:49

----- Mensagem original -----
Assunto: Re: Cotação de Preços - Compra Emergencial - FMS Araquari/SC
Data: 2024-10-25 10:28
De: Renata Franz <renata.f@inovamedhospitalar.com>
Para: admsaude@araquari.sc.gov.br

Bom dia!

Em atenção à cotação recebida, viemos por meio deste informar que a Inovamed não participará da referida cotação por não possuir os itens citados disponíveis em estoque.

Ressaltamos que, caso haja interesse na cotação de outros produtos, ficamos à disposição no email compradireta@inovamedhospitalar.com

Atenciosamente,

Em sex., 25 de out. de 2024 às 10:21, Pedro Lucas Vieira de Oliveira <pedro.o@inovamedhospitalar.com> escreveu:

----- Forwarded message -----
De: <compras.secsaude@araquari.sc.gov.br>
Date: sex., 25 de out. de 2024 às 10:20
Subject: Cotação de Preços - Compra Emergencial - FMS Araquari/SC
To: CAF <caf.araquari@gmail.com>

Bom dia,

Vimos por meio deste, solicitar uma cotação de preços referente ao medicamento conforme documento em anexo.

Ressaltamos se tratar de processo de compra emergencial.

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Araquari

CNPJ: 08.345.495/0001-00

Agradeço antecipadamente pela presteza e aguardo o seu retorno.

Carlos R. Caetano Jr.
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Araquari
Fundo Municipal de Saúde de Araquari
CNPJ: 08.345.495/0001-00

--

"Pedimos para que toda mercadoria recebida seja devidamente conferida na presença do transportador e sob quaisquer divergências em termos de envio, quantias, volumes, itens, etc, seja descrito no CTe, para que possamos deixar registrado formalmente e para que possamos dar sequência ao processo cabível. A cópia deste CTe deverá ficar de posse da unidade para controle, e a original devolvida para o transportador. Ressalta-se que é obrigatório que o transporte aguarde até o final da conferência. Em casos de negativas e/ou recusas, solicitamos que seja imediatamente reportado à Inovamed."

“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed [1]. Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria [2]”.

_“A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupções brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e

o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios
acesse o nosso Código de Ética e Conduta: Código de Ética Inovamed
[1]. Caso você identifique alguma situação de não conformidade,
utilize nossos canais de comunicação disponíveis em: Ouvidoria
[2]”._

Links:

- [1] <https://inovamedhospitalar.com/site/insaite/images/cartilha/design-livreto-codigo-de-etica.pdf>
- [2] <https://inovamedhospitalar.com/site/denuncia>

Compra emergencial



De Drogaria Bom Jesus <drogbomjesusaraquari@gmail.com>
Para Compras Secsaude <compras.secsaude@araquari.sc.gov.br>
Data 2024-10-25 12:31

Bom dia,

Infelizmente não conseguimor atender essa cotação (Prometazina 25mg/ml sol. injetável) por se tratar de medicamento de uso hospitalar! Possivelmente consegue direto com alguma distribuidora.

Atenciosamente,

Everton Martins

Re: Cotação de Preços - Compra Emergencial - FMS Araquari/SC



De

Laís da Silva Heidemann <lais.heidemann@gamclinical.com.br>

Para

<compras.secsaude@araquari.sc.gov.br>

Cópia

Licitação GAM <licita@gamclinical.com.br>

Data

2024-10-25 10:59

Bom dia!

Informo que estamos em falta do item solicitado.
Aguardamos novas solicitações para poder atendê-los,

Atenciosamente,
Laís Heidemann



Laís Heidemann
Licitação
(48) 99115 1125
(48) 3621 8014
gamclinical.com.br



Sua vocação,
nossa especialidade.



Em sex., 25 de out. de 2024 às 10:49, Licitação GAM <licita@gamclinical.com.br> escreveu:



Licitação - GAM
Licitação
(48) 99163 7263
(48) 3621 8014
gamclinical.com.br



Sua vocação,
nossa especialidade.





----- Forwarded message -----

De: <compras.secsaude@araquari.sc.gov.br>

Date: sex., 25 de out. de 2024 às 10:20

Subject: Cotação de Preços - Compra Emergencial - FMS Araquari/SC

To: CAF <caf.araquari@gmail.com>

Bom dia,

Vimos por meio deste, solicitar uma cotação de preços referente ao medicamento conforme documento em anexo.

Ressaltamos se tratar de processo de compra emergencial.

Razão Social: Fundo Municipal de Saúde de Araquari

CNPJ: 08.345.495/0001-00

Agradeço antecipadamente pela presteza e aguardo o seu retorno.

Carlos R. Caetano Jr.
Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Saúde de Araquari
Fundo Municipal de Saúde de Araquari
CNPJ: 08.345.495/0001-00

